



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

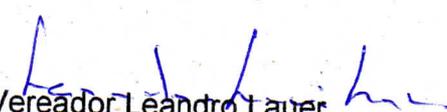
INDICAÇÃO Nº 061/2017

O vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno, conforme Lei Municipal nº1029 de 17/08/2011 que estabelece área para prática de surf disposto na Lei estadual nº 8676/98, INDICA ao chefe do Poder Executivo que seja feita demarcação para área de Surf com placas sinalizadoras que identifiquem as áreas reservadas para a prática deste esporte na orla, localizada, entre a Avenida Nilson Santana e Avenida Pampa, em Balneário Pinhal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se faz necessária para garantir segurança aos surfistas que utilizam esta área para a prática do surf evitando acidentes com redes de pesca. É importante que se tenha mais atenção a este fato pois a falta de sinalização poderá acarretar até mesmo em mortes.

Balneário Pinhal, 30 de outubro 2017.


Vereador Leandro Lauter
Bancada do PTB

14/11/2017
Padrão